



DECRETO N° 369/2025

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:08.12.2025
11:14:59 -03



Súmula: Regulamenta a realização das Festividades de Final de Ano do Município de Catanduvas/PR no Lago Municipal Novo Milênio, institui Comissão Organizadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. As Festividades de Final de Ano do Município de Catanduvas serão realizadas anualmente no mês de dezembro, no Lago Municipal Novo Milênio, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. As festividades têm por finalidade:

- I – Promover a integração comunitária e o espírito de confraternização;
- II – Valorizar artistas locais, grupos culturais e iniciativas comunitárias;
- III – Fomentar o comércio local;
- IV – Proporcionar lazer gratuito à população.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora das Festividades de Final de Ano de Catanduvas/PR, responsável pela coordenação, planejamento, execução e acompanhamento geral do evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário(a) Municipal de Administração, que a presidirá;
- II – Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo;
- III – Secretário(a) Municipal de Finanças;
- IV – Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo;
- V – Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, para assuntos sanitários;

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Definir a programação oficial das festividades;
- II – Organizar, coordenar e supervisionar todas as etapas do evento;
- III – Estabelecer normas, critérios técnicos e logísticos para participação de expositores;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- IV – Deliberar sobre pedidos de inscrição, distribuição de espaços e demais solicitações;
- V – Planejar e acompanhar a montagem das estruturas físicas;
- VI – Articular-se com as forças de segurança, saúde, fiscalização e demais órgãos públicos;
- VII – Elaborar relatórios e documentos necessários para a prestação de contas;
- VIII – Adotar medidas necessárias à segurança, ordenamento e boa execução das festividades.

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103

Data: 08.12.2025

Hora: 14:59 -03



Art. 5º. Poderão participar das Festividades:

- I – Pessoas jurídicas do comércio local;
- II – Associações, cooperativas e entidades sediadas no município;
- III – Expositores e prestadores de serviços autorizados pela Comissão.

Art. 6º. Os interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio até o dia 12 de dezembro de 2025, apresentando:

- I – Requerimento padronizado;
- II – Alvará de funcionamento (quando aplicável);
- III – Certidão Negativa de Débitos municipais;
- IV – Licença Sanitária, quando exigida;
- V – Demais documentos solicitados pela Comissão.

Art. 7º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou cessão de espaço nas Festividades de Final de Ano de 2025.

Art. 8º. A execução das Festividades caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Administração e com apoio das demais Secretarias Municipais e entidades parceiras.

Art. 9º. A Comissão Organizadora poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilização, apoio ou patrocínio do evento.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT 06556525901
OU=CRRP, OU=CP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT 06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-12-08 11:19:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO